



ANEXO I

DECLARAÇÃO

(A que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º)

1. O abaixo-assinado Rodolfo Marques de Vicente Ferreira, com Cartão de Cidadão Nº 11441239, com domicílio profissional Rua da Garagem, nº 10, 2790-078 Carnaxide, na qualidade de representante da firma **GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.**, com sede na Rua da Garagem, nº 10, 2790-078 Carnaxide, pessoa colectiva nº 500126623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o nº 500126623 com o Capital Social de Euros 700.000 €, na qualidade de líder e representante legal do agrupamento composto pela **GERTAL**, a **ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.**, com sede no Largo Movimento das Forças Armadas, 3, 2610-123 AMADORA, capital social de 1.450.000 € (são Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil Euros), matriculada sob o nº500142858 da Conservatória do Registo Comercial da Amadora, Pessoa Coletiva nº 500142858 e a **SOCIGESTE – Serviços, Industria e Comércio de Refeições, Lda.** com sede no Largo Movimento das Forças Armadas nº3 em Alfragide, Amadora, pessoa colectiva nº504215965, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora sob o nº 504215965, com o Capital Social de Euros 200.000€, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **por Convite nº 5/2015 – Contratação de Serviços Para a Confecção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as sua cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) **Procurações e Respectivos Termos de Autenticação;**
 - b) **Certidões Permanentes da Gertal, Itau e Socigeste;**
 - c) **Proposta e outros Documentos (de acordo com o solicitado no Convite, respectivo Caderno de Encargos e Anexos).**
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais, declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram, condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
 - c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

AGRUPAMENTO GERTAL S.A., SOCIGESTE, LDA. E ITAU S.A.



- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º, da Lei nº 19/2012, de 8 de Maio e no nº 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
 - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562º do Código do Trabalho;
 - h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
 - i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:
 - i. Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Acção Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do Artigo 3º da Acção Comum nº 98/742/JAI, do Conselho,
 - iii. Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

AGRUPAMENTO GERTAL S.A., SOCIGESTE, LDA. E ITAU S.A.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 19 de Junho de 2015

**PELA GERTAL, REPRESENTANTE DO
AGRUPAMENTO GERTAL-ITAU-
SOCIGESTE**



Rodolfo Marques de Vicente Ferreira